



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

Termo de Adesão ao Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E TIM CELULAR S.A.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670– Centro – Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominada **ADERENTE**, representada neste ato pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00 e **TIM CELULAR S.A.**, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, e filial na Avenida das Américas, nº 3.434 - bloco 1 – parte e bloco 6 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA, portador da cédula de identidade nº 01529556047, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 777.906.857-91 e Sr. SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, portador da cédula de identidade nº 061341908, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072582787-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao **Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016**, com fundamento no processo administrativo nº E-26/011/2568/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a adesão da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ ao **Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016**, celebrado entre o PRODERJ e a **CONTRATADA**, para a prestação de serviços de telefonia na modalidade Serviço Móvel Pessoal (SMP), nos quantitativos e valores previstos na CLÁUSULA QUINTA.

1.2 – Aplica-se ao presente TERMO DE ADESÃO, de forma ampla e irrestrita, as cláusulas e condições contratuais previstas no **Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016** e, complementarmente, as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

1.2.1 – Na hipótese de conflito entre as disposições do TERMO DE ADESÃO e do **Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016**, prevalecerão as cláusulas e condições previstas neste último.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O presente TERMO DE ADESÃO terá o mesmo prazo de vigência do **Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE E DO CONTRATADO

3.1 - Constituem obrigações de **ADERENTE** e **CONTRATADO** aquelas previstas no **Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução do presente TERMO DE ADESÃO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016:

Natureza das Despesas: 33903944

Fonte de Recurso: 00

Programa de Trabalho: 20010412200028021

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DO TERMO DE ADESÃO

5.1 – Pelo presente TERMO DE ADESÃO é destinada à **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ** a seguinte fração do objeto do **Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016**

Assinaturas manuscritas e selos oficiais. Um selo circular contém o texto "TIM REC JURÍDICO" e está assinado em azul. Há também uma assinatura manuscrita em azul e uma assinatura manuscrita em preto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

Item	SERVIÇO DE TELEFONIA – MÓVEL			Preço sem ICMS	
	Especificação	Referência	Quant, 6 meses Estimada	Unitário = R\$	Sub total = R\$
1.0	NA 0101.001.0027 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA				
1.1	Assinatura - MÓVEL	Assinatura Mensal	678	10,3660	7.028,15
1.2	SMS	Unidade	13.800	0,1065	1.469,70
1.3	MMS	Unidade	120	0,7029	84,35
1.4	Transmissão de dados-Móvel- 3G-ACESSO CELULAR-PACOTE 3GB	Assinatura Mensal	210	39,9020	8.379,42
1.5	Roaming Internacional				
1.5.1	Chamada recebida	Minuto	120	3,8340	460,08
1.5.2	Deslocamento internacional	Minuto	120	0,0000	0,00
1.5.3	Chamadas nacionais(dentro do pais visitado)	Minuto	120	3,8340	460,08
1.5.4	Chamadas para o Brasil	Minuto	120	3,6210	434,52
1.5.5	Tarifa de dados/ 3G-EDGE - GPRS	Mb	48	33,0008	1.584,04
1.5.6	SMS	Unidade	78	1,4981	116,85
1.6	Caixa Postal - Acesso	Minuto	1.446	0,0710	102,67
1.7	Roaming Nacional	Minuto	1.920	0,0000	0,00
	VC1				
1.8	Móvel-Móvel – Extra-Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	80	0,0710	5,68
1.9	Móvel-Móvel – Extra-Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	32.400	0,0710	2.300,40
1.10	Móvel-Fixo – Extra-Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	75	0,0710	5,33
1.11	Móvel-Fixo – Extra-Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	17.700	0,0710	1.256,70
	VC2				
1.12	Móvel-Móvel – Extra-Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	48	0,5467	26,24
1.13	Móvel-Móvel – Extra-Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	5.142	0,5467	2.811,13
1.14	Móvel-Fixo – Extra-Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	30	0,2982	8,95
1.15	Móvel-Fixo – Extra-Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	2.760	0,2982	823,03
	VC3				
1.16	Móvel-Móvel – Extra-Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	48	0,5467	26,24
1.17	Móvel-Móvel – Extra-Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	1.920	0,5467	1.049,66
1.18	Móvel-Fixo – Extra-Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	48	0,2982	14,31
1.19	Móvel-Fixo – Extra-Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	1.320	0,2982	393,62
	LDI – Ligações à Distância Internacional				
1.20	Móvel-Móvel	Minuto	70	6,2906	440,34
1.21	Móvel-Fixo	Minuto	60	6,2906	377,44
	Outros				
1.22	Gestor WEB-GWT	Assinatura Mensal	678	0,0000	0,00
1.23	Tarifa Zero - TZ (ligações entre linhas da rede móvel corporativa)	Assinatura Mensal	678	2,0590	1.396,00
				TOTAL MENSAL	5.175,82
				TOTAL 6 MESES	31.054,93

5.2 - Dá-se a este TERMO DE ADESÃO o valor total de R\$ 31.054,93 (trinta e um mil, cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE ADESÃO

6.1 - Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em (03) três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2016.

Francisco Caldas
 Subsecretário Geral de Fazenda
 ID: 4270807-9

JCB
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
 JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

Luz Carlos Alves Vieira
 LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA
 LARGE ACCOUNT
 TIM CELULAR S/A

TIM CELULAR S.A.
 LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA

Sandro M.B. Coutinho
 SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
 SANDRO COUTINHO
 LARGE ACCOUNT
 TIM CELULAR S/A

TIM CELULAR S.A.

TESTEMUNHAS:

Jessica de Faria Santos
 CPF/MF 154.611.447-56

Caio Roberto
 CPF/MF 097395.987-81



muitas delas possuem praxeiras com esta Fundação originada do EDITAL FIP/RJ 2012 e que, em razão do considerável atraso nas prestações devidas às mesmas, aquelas encontram dificuldades na apresentação das certidões exigidas para habilitação; e
- ainda, a necessidade de dilação de prazo para realização de todos os trâmites burocráticos junto ao novo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVNERJ, tanto pela Administração Pública quanto pelas Instituições classificadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das propostas de trabalho decorrentes do EDITAL FAP/RJ 2015, de chamamento público para seleção e cadastramento de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com o objetivo de formalizar praxeiras por meio da celebração de termos de colaboração para desenvolvimento de programas e ações de proteção social especial de média e alta complexidade para atendimento integral de crianças e adolescentes, na forma do que dispõe o item 5.1.1 do referido Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2016

RENATA IGARRRA

Presidente

Id.: 1977345

Procuradoria Geral do Estado

ATO DA PROCURADORIA-GERAL E DO SUBSECRETÁRIO DE RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SSCS Nº 118 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DO 9º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PGE.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.210, de 18/01/2010, que extina a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016, o Decreto nº 45.569, de 28/01/2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2016, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei nº 5.428/2009 e dá outras providências, o Decreto nº 42.836, de 03/02/2011, que estabelece diretrizes de política de comunicação social e normas para a licitação, contratação e execução dos serviços de comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências, e tendo em vista, por fim, o que consta do processo administrativo nº E-14/001.0330572016.

RESOLVE

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO 9º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da PGE.

II - VIGÊNCIA: Início: 12/08/2016 - Término: 31/12/2016.

III - DE/Congestivo: 0901 - Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CEJUR.

UD: 0901 - CEJUR.
UG: 090100 - CEJUR.

IV - PARA EXECUTANTE: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UD: 210000 - Comunicação Social da Casa Civil
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil.

V - CRÉDITO: PT: 09010312800282-124 - Centro de Estudos Jurídicos - PGE

Natureza da Despesa Fonte Valor
3390.39.00 230 R\$ 4.725,08

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016

LUCIA LEA GUIMARÃES TAVARES

Procuradora-Geral do Estado

CARLOS TOLOMEI

Subsecretário de Comunicação Social

Id.: 1977347

ATO DA PROCURADORIA GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3927 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

ALTERA O ENUNCIADO Nº 28 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-14/12543/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Enunciado nº 28 da Procuradoria Geral do Estado, que passa a ter a seguinte redação:

"Enunciado nº 28 - PGE

1 - O Decreto da Chefia do Poder Executivo que reconheça a existência de situação de necessidade temporária de excepcional interesse público ou autoriza a celebração de contratos temporários (art. 37, IX, CRFB e Lei Estadual nº 6.901, de 2014) determina um período de tempo máximo (definido pelo art. 5º, caput, da Lei estadual) dentro do qual tais contratos temporários poderão vigorar.

2 - O termo inicial do período de tempo máximo dentro do qual tais contratos temporários poderão vigorar se distingue em razão do momento em que foram celebrados.

2.1 - Tratando-se de contrato temporário firmado após a edição da Lei nº 6.901/2014, o prazo conta-se da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

2.2 - Quando o contrato temporário tiver sido celebrado antes da edição da Lei nº 6.901/2014, o prazo inicial é contado da data da celebração do primeiro contrato temporário, desde que efetivada em prazo curto e razoável após a edição do Decreto. A celebração do primeiro contrato temporário determina, ainda, o termo final comum a todos os demais, mesmo que tenham sido celebrados em momento posterior.

3 - A prorrogação dos contratos temporários celebrados (§ 2º, do art. 5º, da Lei Estadual), ainda que prevista tal possibilidade, em tese, no Decreto Inaugural da Chefia do Poder Executivo, sempre demanda a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que os originou, bem como autorização expressa do Governador do Estado no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato.

4 - Qualquer ampliação do prazo máximo dos contratos temporários em curso depende de prévia alteração do Decreto autorizador Inaugural da Chefia do Poder Executivo e demonstração da imprescindibilidade ou redimensionamento da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público.

5 - Na forma do art. 13 da Lei nº 6.901, de 2014, os contratos temporários celebrados antes da sua edição poderão ter seus prazos prorrogados até os limites previstos nos respectivos decretos autorizativos, não podendo superar o prazo global de 5 (cinco) anos, contado na forma do item 2.2.

[Ref. Pareceres nº 362/09-ERMP, 03/11-DAMFA, 1-A/2015-RGP/PG-02 e 03/2015-FMP/SFCTI]."

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15) comunicar às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta acerca da presente Resolução e ao CEJUR (PG-9) promover a sua divulgação na página da Inmet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016

LUCIA LEA GUIMARÃES TAVARES

Procuradora-Geral do Estado

Id.: 1977583

ATO DA PROCURADORIA-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3928 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA BANCA EXAMINADORA DO 9º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 3º do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 3905, de 15/06/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Banca Examinadora, relativa ao 9º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, constituída dos seguintes Procuradores do Estado:

Presidente: LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO

Coordenador-Executivo: JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS REIS

Direito Constitucional: FELIPE DE MELO FONTE

JOÃO PAULO MELO DO NASCIMENTO

MARCELLE FIGUEIREDO DE CUINHA

NATÁLIA FÁRIA DE SOUZA

RAFAEL GAIA EDIAS PEPE

Direito Administrativo: BRUNO VELOSO DE MESQUITA

FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO

MARCCOS BUENO BRANÇADO DA PENHA

NATHALIE CARVALHO GORDANO MACEDO

THIAGO CARDOSO ARAUJO

Direito Processual Civil: ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

BALTARAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES

BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA E MIRANDA

GUILHERME JALES SOKAL

VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016

LUCIA LEA GUIMARÃES TAVARES

Procuradora-Geral do Estado

Id.: 1977403

ATO DA PROCURADORIA-GERAL

DE 17.08.2016

DESIGNA o Subprocurador do Estado RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHA, ID. Funcional nº 19232470, para responder, no período de 23 de agosto de 2016 a 11 de setembro de 2016, como Procurador-Geral em exercício da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em razão de afastamento legal.

Id.: 1977706

DESPACHOS DA PROCURADORIA-GERAL

DE 16.08.2016

PROCESSO Nº E-14/001.0259262016 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor de PORTUGAL RIBEIRO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, no montante de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos da autorização do Procurador Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROCESSO Nº E-14/001.0309302016 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS no montante de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos da autorização do Procurador Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id.: 1977338

DESPACHO DA PROCURADORIA-ASSISTENTE

DE 02/08/2016

*PROCESSO Nº E-14/001.0013402015, RECONHEÇO A DÍVIDA da Procuradoria Geral do Estado referente a débito de exercício anterior, no valor de R\$ 3.055,64 (três mil cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

*Republishado por incorreção no original publicado no D.O. de 11/05/2016.

Id.: 1977528

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO DETRAN/RJ torna público que se fará realizar no Portal www.compras.rj.gov.br, a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO abaixo mencionado PE Nº 018/2016.

OBJETO: Aquisição de 1.620 (um mil seiscentos e vinte) frascos na forma de licção, com proteção solar UVB (indicado pelo FPS 30) e proteção contra os raios UVA (indicado pelo PPD), a partir de 4 etiquetas, destinados ao uso dos servidores, que exercem a função de examinadores do trânsito do DETRAN-RJ, nas áreas de exame de direção veicular, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 5).

LIMITE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2016, às 10h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2016, às 11h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 06/09/2016, às 11h. PROCESSO Nº E-12/081/15275/2015

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.detrn.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a apresenta-

ção de CNPJ e permuta de 02 (duas) reams de papel A4/75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 817 - 15º andar, Centro/RJ.

Id.: 1977578

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Escritura de Compra e Venda de Imóvel OUTORGANTE VENDEDOR: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e OUTORGADOS COMPRADORES: GUILHERME GOLDENSTEIN, CPF nº 025.995.417-94 e JOANA FRAJHOF, CPF nº 070.604.457-65 OBJETO: Alienação do imóvel de propriedade do RIOPREVIDÊNCIA, situado na Rua Humaitá, 73 - 13º andar, cujas características são constantes da matrícula nº 39.850 do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 1.350.001,18 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil um real e dezcentos centavos) DATA DA ASSINATURA DA ESCRITURA: 11/08/2016 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e Proc. nº E-01/008/1423/2014.

Id.: 1977568

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Regime de Compensação de Dívidas com Créditos Tributários

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2016

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, doravante denominada CONCESSIONÁRIA de serviço público

OBJETO: Compensação com créditos tributários da dívida reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro junto às Concessionárias de serviço público, com fundamento na Lei nº 7.290, de 31 de maio de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 44.701, de 30 de junho de 2016, com base nos termos especificados no processo administrativo em referência.

PRAZO: 28 (vinte e nove) meses, iniciando-se em setembro de 2016.

REFERÊNCIA: Processo nº E-04/081/521/2016

Id.: 1977380

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Termo Contratual nº 034/2016

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa TIM CELULAR S/A

OBJETO: Adesão da Secretaria de Estado de Fazenda ao Contrato Emergencial PRODERJ nº 001/2016, para prestação de serviços de telefonia na modalidade Serviço Móvel Pessoal (SMP)

PRAZO: 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 05/01/2016

VALOR: R\$ 31.054,93 (trinta e um mil e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.8.021

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.44

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2016

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

PROCESSO Nº E-04/12823/2010

*Republishado por incorreções no original publicado no D.O. de 26/07/2016.

Id.: 1977555

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância com o parágrafo único do art. 4º da Resolução LEFAZ nº 1.000/2016, de 27 de abril de 2016, torna público o CANCELAMENTO dos Autos de Infração, relativos aos processos indicados abaixo:

PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA
E-04/06282/2010	D3.252146-0	31/12/2010
E-04/03552/2013	D4.034529-0	18/01/2013

Id.: 1977542

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO - INTERIOR
R/F 04.01 - BARRA MANSA

EDITAL

O INSPECTOR DA INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE BARRA MANSA - R/F 04.01, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comprometimento dos responsáveis pelo estabelecimento abaixo citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 15º dia da data desta publicação, para o cumprimento das exigências especificadas na Intimação abaixo, referentes ao período de 01/12/2011 a 15/07/2015. A intimação encontra-se à disposição, na sede desta repartição fiscal, na Rua Barão de Guapurú nº 220 - Centro - Barra Mansa. Auxílios Responsáveis pela Ação Fiscal: Vinícius Main Carrasco e Bernardo Conrado Martins.

Estabelecimento: MASTERFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Inscrição Estadual: 78609153

Intimação: 473154-25/1
RAF: 473154-25

Fica intimado a apresentar, além dos livros de Entrada, Saída, Apuração, as seguintes exigências:

- 1.1) Contrato de aluguel ou qualquer outro documento que comprove a efetiva utilização do imóvel declarado como sede do estabelecimento;
- 1.2) Contas de consumo água, luz, telefone ou conta bancária em nome do estabelecimento;
- 1.3) Relação de funcionários do estabelecimento;
- 1.4) Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- 1.5) Comprovantes de vistoria/autorização do corpo de bombeiros para o efetivo funcionamento;
- 1.6) Comprovante de pagamento do IPTU referente ao imóvel declarado como sede;
- 1.7) Quaisquer outros meios/documentos que comprovem o efetivo funcionamento do estabelecimento.

Id.: 1977487

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO PLENO

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

Na Sessão do Conselho Pleno a ser realizada no dia 29 de agosto de 2016 às 14:30h serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

65.769	DAVID ABRAHIM CHREEM
65.149	EUTELSAT DO BHARS LTDA
65.150	EUTELSAT DO BHARS LTDA
65.181	EUTELSAT DO BHARS LTDA
65.182	EUTELSAT DO BHARS LTDA
65.285	PWA LOGISTICS TRANSPORTA LTDA
65.286	PWA LOGISTICS TRANSPORTA LTDA



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 18 de Agosto de 2016 às 01:38:59-0300.

